



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 006 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**EDIFER Construções, SA**

com o NIF 500 090 114, para a instalação localizada na Rua das Fontainhas, 58 – Venda Nova, no concelho da Amadora, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem temporária de resíduos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 25 de Janeiro de 2015.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2010

A Vice-Presidente

Paula Santana  
M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



## **Especificações anexas ao Alvará nº 006 / 2010**

O presente Alvará é concedido à empresa EDIFER Construções, SA, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária (inferior a um ano) de resíduos provenientes de obras realizadas pela empresa.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de operação de eliminação.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

08 01 11 (\*) – Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas

13 02 05 (\*) – Óleos usados não clorados, de motores, transmissões e lubrificação

13 08 99 (\*) – Massas consistentes

14 06 03 (\*) – Resíduos de solventes e misturas de solventes

15 01 01 – Embalagens de papel e cartão

15 01 10 (\*) – Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas

### Especificações anexas ao Alvará nº 006 / 2010

- 15 01 11 (\*) – Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa
- 15 02 02 (\*) – Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas
- 15 02 03 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, não contaminados por substâncias perigosas
- 16 01 07 (\*) – Filtros de óleo
- 16 01 15 – Fluidos anticongelantes não contendo substâncias perigosas
- 16 01 21 (\*) – Componentes perigosos de resíduos da manutenção de veículos
- 16 01 22 – Componentes não anteriormente especificados (borrachas da manutenção de veículos)
- 16 02 14 – Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso
- 17 02 01 – Madeira (de resíduos de construção e demolição)
- 17 02 02 – Vidro (de resíduos de construção e demolição)
- 17 02 03 – Plástico (de resíduos de construção e demolição)
- 17 04 05 – Ferro e aço (de resíduos de construção e demolição)
- 17 04 07 – Mistura de metais (de resíduos de construção e demolição)
- 17 04 11 – Cabos não contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas
- 17 09 04 – Mistura de resíduos de construção e demolição não contendo substâncias perigosas
- 20 01 21 (\*) – Lâmpadas fluorescentes
- 20 01 33 (\*) – Pilhas e acumuladores

A capacidade instalada de armazenagem é de 10 toneladas.

## Especificações anexas ao Alvará nº 006 / 2010

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.3 - Deverá ser dado cumprimento ao estipulado na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER);

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.6 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

3.7 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta



## Especificações anexas ao Alvará nº 006 / 2010

licença.

### 4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Eng<sup>o</sup> Sebastião Gaiolas

### 5- Identificação da instalação

EDIFER Construções, SA  
Rua das Fontainhas, 58 – Venda Nova  
2700-358 AMADORA

Lisboa, 25 de Janeiro de 2010